



Prefeitura Municipal de
Espumoso

Um novo Espumoso.
Uma nova visão.

406
4

Espumoso, 08 de maio de 2023.

Processo n.º 134635/2023

Carta Convite 07/2023

Trata-se de recurso administrativo, apresentado pela empresa UFFICIO DELL ARCHI CONSTRUTORA E PROJETOS, em desfavor a licitante, vencedora do certame, COLLA & DALLEGRAVE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, aduzindo ser inexecúvel a proposta apresentada.

Em atenção ao princípio do contraditório, foi franqueado vistas a licitante, vencedora/impugnada que apresentou contrarrazões, aduzindo em síntese, que a empresa não necessita contratar hora técnica, em razão da capacitação dos sócios, fato que reduz custos e oportuniza realizar trabalhos, dessa natureza com valor proporcionalmente reduzido.

Observa-se que o objeto licitado é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, definindo a melhor solução técnica e econômica para a execução das obras de requalificação da orla do rio Jacuí, no Município de Espumoso.

O projeto básico, acostado, fls: 24/30, apontam o detalhamento do objeto, bem como o valor máximo admitido para contratação perseguida.

Verifica-se no detalhamento, não haver execução do projeto, mesmo que parcial, tendo por norte, em suma, apontar solução, mais econômica para execução de obras de requalificação da orla do Rio Jacuí, no local previamente definido. *u*



Prefeitura Municipal de
Espumoso

Um novo Espumoso.
Uma nova visão.

407
Y

Nesse contexto, com o devido acatamento, não se vislumbra ser caso de apontar paradigma que possa justificar ser ou não exequível, dito projeto.

No caso, as contrarrazões ao serem confrontadas com o objeto perseguido, nos dão conta da possibilidade e condição técnica de realizar dito projeto, que no caso, repito, tem por norte indicar melhor solução econômica para futura execução.

Destaco, que o procedimento em tramite, a nosso entender, aponta para a real finalidade do procedimento licitatório, qual seja, escolher proposta mais vantajosa, que no caso, vislumbra-se redução considerável.

Ademais, o objeto a ser executado, exige acompanhamento e deliberação entre equipe técnica e municipalidade, no que diz com a evolução do projeto, formas e peculiaridades. Destaca-se que tal acompanhamento, oportunizará ao ente local, evoluir ou dar outro norte a contratação.

Isso Posto, opino pelo conhecimento do recurso e no mérito, pelo desprovidimento, mantendo a recorrida, **COLLA & DALLEGRAVE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, vencedora do certame, devendo o feito, ter seu regular seguimento.

Saliento, no entanto, a necessidade de acompanhar a evolução da confecção do objeto, licitado, bem como a deliberação das etapas, visando convergir para melhor atender o proposito a que se destina, bem como os anseios da população local, no que diz com harmonização do Rio Jacuí, com a comunidade local, em especial no que diz com aspectos econômico, turístico e ambientalmente correto.

S.M.J é o parecer à consideração superior.

Marcos Luis Werner
OAB/RS 45.042

E-mail: prefeitura@espumoso.rs.gov.br

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | Cep 99400-000 | Fone: (54)3383-4450 / 3383-4494